



**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Coordenadoria Especial de Segurança Pública** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Segurança Pública, na forma do disposto no processo administrativo nº 5087/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 -** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data: 10 de Julho de 2019**

**Horário: 14:30h.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 -** A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 106/2019 foi autorizada no processo nº 5087/2019, pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de apoio nos possíveis eventos a serem realizados no Município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição dos Serviços).



**2.2** - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.168.837,50 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e será atendida pela Funcional Programática 18.001.001.06.122.0029 Despesa Econômica 3390.39 e NR 68.

**3.2** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Coordenadoria Especial de Segurança Pública utilizá-lo integralmente.

**3.3** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública no mês de 04 e 05/2019 e Banco de preços no mês 03/2019.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Segurança Pública.



**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução no descrito no Anexo I/I.

**6.2** - Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO I/I** - Cronograma de Execução

**ANEXO II** - Solicitação de Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Estejam reunidas em consórcios.
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de



Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do



mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº106/2019 - Processo nº 5087/2019**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 106/2019 - Processo nº 5087/2019**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Será desclassificado o item que apresentar preço unitário superior ao preço máximo de Referência, indicados na Solicitação de Compras.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza



o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## 13 - DA HABILITAÇÃO

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### 13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### 13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

##### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, que deverá (ão) atestar a prestação anterior compatível em características e quantidades com o objeto do certame, indicando o local, natureza, quantidades e outros dados característicos dos serviços.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,



em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.17** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.18** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**14.19** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.20** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.21** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.21.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.21.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.22** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.23** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.24** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese



de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.25** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.26** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.27 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.27.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.27.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, conforme Anexo I/I- Cronograma de Execução.

**16.2** - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



## 17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria Especial de Segurança Pública convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Coordenadoria Especial de Segurança Pública, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Coordenadoria Especial de Segurança Pública rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a Coordenadoria Especial de Segurança Pública de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a



P.M.Q.  
Processo 50871/2019  
Rubrica RM Fls 117

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Coordenadoria Especial de Segurança Pública:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coordenadoria Especial de



Segurança Pública, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente;

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Coordenadoria Especial de Segurança Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será efetuado conforme item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**22.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Coordenadoria Especial de Segurança Pública, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.5** - Caso a Coordenadoria Especial de Segurança Pública efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



**22.7** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.8** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Segurança Pública, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-2482, com o Sr. Valderson ou Carlos Augusto, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao



final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 216 da Constituição Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 26 de Junho de 2019.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de apoio nos possíveis eventos a serem realizados no município, o valor a ser pago pelos serviços na forma de horas trabalhadas, este valor já está inclusa alimentação e transporte dos contratados. O total de Horas a ser contratada será de **54.875** horas.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A necessidade do citado serviços de apoio nos possíveis eventos a serem realizados no Município, de forma indireta e não contínua, decorre da grande participação dos munícipes e turistas nos eventos relacionados no ANEXO I no Município.

**2.2** - Os Serviços de Apoio que acontecerão no Município, Apresentado no Anexo I, são previsões de eventos que aconteceram no mesmo período 2018/2019 e foram apresentados através de documentos (CALENDÁRIO) previstos pelas **Coordenadorias de Cultura, Esporte e a Secretaria de Agricultura** com base ao ano de 2019 que estão elencado ao processo.

**2.3** - As datas especificadas para cada evento trata-se de uma previsão estipulada pela Coordenadoria, que inclusive poderá ocorrer algumas alterações quanto a mesmas, no entanto, informamos que os eventos e os serviços de apoio acontecerão nos moldes descritos no anexo I e durante os exercícios indicados.

**2.4** - A Quantidade das horas e apoio indicadas para cada eventos e que está suportando o total estipulado, foi em decorrência de estudos e levantamentos realizados acerca de tal necessidade, experiência em eventos anteriores e em eventos similares, porém quando da época do pagamento



pelos serviços prestados mediante horas trabalhadas, as mesmas serão devidamente comprovadas conforme descrito no item 9.1 deste termo de referência.

**2.5** - O evento “**II Feira Agropecuária**”, que está previsto no calendário da Coordenadoria de Cultura e Secretaria de Agricultura, para Julho de 2019, não é suportado pelo processo 4427/18 que ainda está em vigor, pois da época que foi feito o levantamento o tal evento aconteceu em “Agosto” do decorrente ano, com tudo em 2019 o evento tem o mês previsto Julho, e para contemplar o tal evento a planilha do Anexo I inicia-se em Julho de 2019.

### **3 - CUSTO ESTIMADO**

**3.1** - O valor estimado dos serviços é de R\$ 1.168.837,50 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**3.2** - O valor da hora foi obtido através de média dos valores unitários dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado.

**3.2.1** - Prezando pela economicidade foi considerado para composição do valor estimado, o custo unitário licitado no processo nº 4427/2018.

**3.3** - O total de horal a ser contratada será de **54.875** horas

**3.4** - Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais de acordo com o decreto nº 1.175/2009,no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando assim o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Coordenadoria.

### **4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O cronograma de execução está no anexo I deste Termo de Referência.

### **5 - CONDIÇÕES GERAIS**



**5.1** - As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objetivo de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**5.2** - As notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição do serviço pela Contratante no período;

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;

**6.2** - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, enfim, todas as necessárias para a prestação do serviço;

**6.3** - Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

**6.4** - Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

**6.5** - Os apoios não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma;

**6.6** - Garantir e preservação dos equipamentos utilizados nos eventos (trio elétrico, palco, som etc);

**6.7** - Comunicar imediatamente a Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**6.8** - Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

**6.9** - Os apoios cumprirão uma jornada de horas solicitada para cada evento a ser realizado, conforme descrito no item deste termo de referência.

**6.10** - A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata cobertura de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços.



**6.11** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;

**7.2** - Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**7.3** - Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da CESEP ;

**7.4** - Por final verificar, se os dados da nota fiscal compreendem ao solicitado.

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1** - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

## **9 - FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local, da festividade, dias de sua realização, a verificação dos serviços prestados e a conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com o item especificado no Anexo I, com a testação da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte Dotação orçamentária:

**10.1.1** - Elemento de despesa: **3.3.90.39**

**10.1.2** - Funcional programática: **18.001.001.06.122.0029**

**10.1.3** - Ficha: **68**

## **11 - EMPENHO**

**11.1** - O empenho será **ORDINÁRIO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q |  
Processo 5084 | 2019  
Rubrica 2M Fls 126

## 12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### 12.1 - Pregão Presencial para Registro de Preço

## 13 - ANEXO

ANEXO – Cronograma de Execução



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.d  
Processo 508712019  
Rubrica 201 Fls 127

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO I/I

#### (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

**ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VALOR**

Rúbrica  
Fis 128  
Processo 5085  
P.M.C.

Item	Mês	Secretaria Solicitante	Eventos	local	Inicio	Término	Total de Horas	Vr. Hora	Quant. de Apoio	Horas do Apoio	Vr. Total
01	Julho/19	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
02	Julho/19	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
03	Julho/19	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
04	Julho/19	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
05	Agosto/19	Cultura	Festa de Nossa Senhora da Boa Morte 3 dias	B. do Furoado	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
06	Agosto/19	Esporte	Apoio Parque Aquático 30 dias	Parque Aquático	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	30	270	R\$ 5.751,00
07	Agosto/19	Esporte	Campeonato de Futebol Amador 12 dias	Estadio	15:00	22:00	7,00	R\$ 21,30	48	336	R\$ 7.156,80
08	Agosto/19	Cultura	Festa Santa Maria e São João Batista 3 dias	Sítio Boa Vista	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
09	Setembro/19	Cultura	Festa de Nossa Senhora da Paz 3 dias	Pindobas	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	20	140	R\$ 2.982,00
10	Setembro/19	Cultura	Desfile Cívico	Centro	08:00	15:00	7,00	R\$ 21,30	20	105	R\$ 2.236,50
11	Setembro/19	Cultura	Festival Gastronômico	Machado	10:00	17:00	7,00	R\$ 21,30	15	105	R\$ 2.236,50
12	Setembro/19	Esporte	Campeonato de Futebol Amador 12 dias	Estadio	15:00	22:00	7,00	R\$ 21,30	48	336	R\$ 7.156,80
13	Setembro/19	Esporte	Campeonato de Futsal 10	Ginasio	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	30	270	R\$ 5.751,00
14	Setembro/19	Esporte	Campeonato de Futebol Veterano 12 dias	Bairros	17:00	22:00	5,00	R\$ 21,30	48	240	R\$ 5.112,00
15	Setembro/19	Cultura	Festa da Primavera	Centro	12:00	00:00	12,00	R\$ 21,30	20	240	R\$ 5.112,00
16	Setembro/19	Agricultura	Festival do Alpim 3 dias	Parque Exposição	12:00	02:00	14,00	R\$ 21,30	90	1260	R\$ 26.838,00
17	Outubro/19	Cultura	Festa de São Francisco de Assis 3 dias	Caxias	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
18	Outubro/19	Cultura	Encontro de Banda Escolares	Centro	08:00	16:00	8,00	R\$ 21,30	15	120	R\$ 2.556,00
19	Outubro/19	Esporte	Campeonato de Futebol Amador 12 dias	Estadio	15:00	22:00	7,00	R\$ 21,30	48	336	R\$ 7.156,80
20	Outubro/19	Esporte	Campeonato de Futsal 10	Ginasio	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	30	270	R\$ 5.751,00
21	Outubro/19	Esporte	Campeonato de Futebol Veterano 12 dias	Bairros	17:00	22:00	5,00	R\$ 21,30	48	240	R\$ 5.112,00
22	Outubro/19	Cultura	Dia das Crianças	Centro	08:00	16:00	8,00	R\$ 21,30	15	120	R\$ 2.556,00
23	Novembro/19	Cultura	Festa Nossa Senhora do Patrocínio 3 dias	Machadinho	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
24	Novembro/19	Cultura	Festa Santa Catarina de Alexandria 3 dias	Sta Catarina	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
25	Novembro/19	Cultura	Festa de Nossa Senhora das Graças 3 dias	Flexeiras	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
26	Novembro/19	Cultura	Comemoração Consciência Negra	Machadinho	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	15	150	R\$ 3.195,00
27	Novembro/19	Esporte	Campeonato de Futsal 10	Ginasio	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
28	Novembro/19	Esporte	Campeonato de Futebol Veterano 12 dias	Bairros	17:00	22:00	5,00	R\$ 21,30	48	240	R\$ 5.112,00
29	Novembro/19	Agricultura	Provas Hipicas 2 dias	Parque Exposição	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	60	720	R\$ 15.336,00
30	Dezembro/19	Cultura	Nossa Senhora Stª Luzia 3 dias	Santa Luzia	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
31	Dezembro/19	Cultura	Oficina cultural sobre Adim	Centro	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	10	120	R\$ 2.556,00
32	Dezembro/19	Cultura	Festa Nossa Senhora da Conceição 3 dias	Machadinho	18:00	00:00	6,00	R\$ 21,30	45	270	R\$ 5.751,00
33	Dezembro/19	Cultura	Festa Nossa Senhora da Conceição 3 dias	Morro Alto	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	30	210	R\$ 4.473,00
34	Dezembro/19	Cultura	Alto de Natal	Centro	17:00	01:00	8,00	R\$ 21,30	20	160	R\$ 3.408,00
35	Dezembro/19	Cultura	Revéillon	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	50	900	R\$ 19.170,00
36	Dezembro/19	Cultura	Revéillon	Joao Francisco	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	80	1440	R\$ 30.672,00
37	Dezembro/19	Cultura	Visgueiro	Visgueiro	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	10	120	R\$ 2.556,00
38	Dezembro/19	Esporte	Atividades de Verão 8 dias	Joao Francisco	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	16	144	R\$ 3.067,20
39	Dezembro/20	Agricultura	Provas Hipicas 2 dias	Parque Exposição	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	50	600	R\$ 12.780,00

Rubrica 2m Fis 139  
Processo 5084-2019  
PMO

40	Janeiro/20	Cultura	Passeio Ciclistico Guarda	Centro	07:00	17:00	10,00	R\$ 21,30	15	150
41	Janeiro/20	Espor�	Atividades de Ver�o 8 dias	Joao Francisco	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	16	144
42	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540
43	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
44	Janeiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	15	150
45	Janeiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240
46	Janeiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
47	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540
48	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
49	Janeiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	15	150
50	Janeiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240
51	Janeiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
52	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540
53	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
54	Janeiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	15	150
55	Janeiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240
56	Janeiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
57	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540
58	Janeiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
59	Janeiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	12,00	R\$ 21,30	15	180
60	Janeiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240
61	Janeiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
62	Fevereiro/20	Espor�	Atividades de Ver�o 8 dias	Joao Francisco	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	16	144
63	Fevereiro/21	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	30	570
64	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
65	Fevereiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	15	150
66	Fevereiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240
67	Fevereiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
68	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
69	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	15	150
70	Fevereiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	20	240
71	Fevereiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	10	60
72	Fevereiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	30	540
73	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	40	480
74	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	15	150
75	Fevereiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	20	240
76	Fevereiro/20	Cultura	Forro Casuarina ,Show Trio El�trico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	10	60
77	Fevereiro/20	Cultura	Forr� no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60
78	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540
79	Fevereiro/20	Cultura	Show Orla	Praia de J. Francisco	14:00	02:00	12,00	R\$ 21,30	40	480
80	Fevereiro/20	Cultura	Forro Barrinha	B. do Furado	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	15	150

Rubrica P.M.C. Fis 130  
Processo 5084/019  
P.M.C.

81	Fevereiro/20	Cultura	Forró Casuarina , Show Trio Elétrico	Praia de J. Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	20	240	R\$ 5.112,00
82	Fevereiro/20	Cultura	Forró no Palco	Visgueiro	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	10	60	R\$ 1.278,00
85	Fevereiro/20	Cultura	Abertura do Carnaval (Blocos e DJ)	Centro	15:00	02:00	11,00	R\$ 21,30	50	550	R\$ 11.715,00
86	Fevereiro/20	Cultura	Bloco Caps / Empolgação	Sobradinho	14:00	19:00	5,00	R\$ 21,30	10	50	R\$ 1.065,00
87	Fevereiro/20	Cultura	Bloco e DJ	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	25	450	R\$ 9.585,00
88	Fevereiro/20	Cultura	Blocos e Balle a Fantasia	Centro	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	50	900	R\$ 19.170,00
89	Fevereiro/20	Cultura	Trio Eletrico / Ilha da fantasia	Joao Francisco	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540	R\$ 11.502,00
90	Fevereiro/20	Cultura	Forró Barrinha / Boi Zulu / Bloco / Show	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	40	720	R\$ 15.336,00
91	Fevereiro/20	Cultura	Forró no Palco	Visgueiro	12:00	18:00	6,00	R\$ 21,30	10	60	R\$ 1.278,00
92	Fevereiro/20	Cultura	Blocos e Show	Centro	15:00	02:00	11,00	R\$ 21,30	50	550	R\$ 11.715,00
93	Fevereiro/20	Cultura	Trio Eletrico / Ilha da fantasia	Joao Francisco	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540	R\$ 11.502,00
94	Fevereiro/20	Cultura	Forró Barrinha / Boi Zulu / Bloco / Show	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	40	720	R\$ 15.336,00
95	Fevereiro/20	Cultura	Forró no Palco	Visgueiro	12:00	18:00	6,00	R\$ 21,30	10	60	R\$ 1.278,00
96	Fevereiro/20	Cultura	Blocos e Show	Centro	15:00	02:00	11,00	R\$ 21,30	50	550	R\$ 11.715,00
97	Fevereiro/20	Cultura	Matinê	Sobradinho	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	15	90	R\$ 1.917,00
98	Fevereiro/20	Cultura	Trio Elettrico / Ilha da fantasia / Bloco das Piranhas	Joao Francisco	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	60	1080	R\$ 23.004,00
99	Fevereiro/20	Cultura	Forró Barrinha / Boi Zulu / Bloco / Show	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	40	720	R\$ 15.336,00
100	Fevereiro/20	Cultura	Forró no Palco / Bloco	Visgueiro	12:00	18:00	6,00	R\$ 21,30	10	60	R\$ 1.278,00
101	Fevereiro/20	Cultura	Blocos e Show	Centro	15:00	02:00	11,00	R\$ 21,30	50	550	R\$ 11.715,00
102	Fevereiro/20	Cultura	Trio Eletrico / Ilha da fantasia	Joao Francisco	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	30	540	R\$ 11.502,00
103	Fevereiro/20	Cultura	Forró Barrinha / Boi Zulu / Bloco / Show	B. do Furado	08:00	02:00	18,00	R\$ 21,30	40	720	R\$ 15.336,00
104	Fevereiro/20	Cultura	Forró no Palco / Bloco	Visgueiro	12:00	18:00	6,00	R\$ 21,30	10	60	R\$ 1.278,00
105	Fevereiro/20	Cultura	Blocos e Show	Centro	15:00	02:00	11,00	R\$ 21,30	50	550	R\$ 11.715,00
106	Fevereiro/20	Cultura	Matinê	Sobradinho	14:00	20:00	6,00	R\$ 21,30	15	90	R\$ 1.917,00
107	Março/20	Cultura	Dia Internacional das mulheres (possivel show)	Centro	10:00	00:00	14,00	R\$ 21,30	35	490	R\$ 10.437,00
108	Abri/20	Cultura	Festa de Nossa Senhora da Penha 3 dias	Penha	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
109	Abri/20	Cultura	Aniversario do Parque Jurubatiba	Joao Francisco	08:00	20:00	12,00	R\$ 21,30	15	180	R\$ 3.834,00
110	Maio/20	Cultura	Festa de Nossa Senhora de Fátima 3 dias	João Francisco	18:00	02:00	8,00	R\$ 21,30	45	360	R\$ 7.668,00
111	Maio/20	Cultura	Dia das Mães (Show)	Centro	07:00	17:00	10,00	R\$ 21,30	30	300	R\$ 6.390,00
112	Maio/20	Cultura	Dia do Trabalhador	Centro	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	20	200	R\$ 4.260,00
113	Maio/20	Cultura	Feijoada da Liberdade	Machadinho	09:00	17:00	8,00	R\$ 21,30	10	80	R\$ 1.704,00
114	Junho/20	Cultura	Volta Ciclista	Município	06:00	18:00	12,00	R\$ 21,30	35	420	R\$ 8.946,00
115	Junho/20	Cultura	Festa Santo Antônio 3 dias	Machadinho	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
116	Junho/20	Cultura	Aniversário da Cidade	Centro	08:00	18:00	10,00	R\$ 21,30	60	600	R\$ 12.780,00
117	Junho/20	Cultura	Aniversário do Centro Cultural Sobradinho	Centro	08:00	17:00	10,00	R\$ 21,30	15	150	R\$ 3.195,00
118	Junho/20	Cultura	Aniversario do Museus Casa de Quissamá	Centro	16:00	00:00	8,00	R\$ 21,30	15	120	R\$ 2.556,00
119	Junho/20	Cultura	Corpus Christi	Canto Santo Antonio	15:00	00:00	9,00	R\$ 21,30	15	135	R\$ 2.875,50
120	Junho/20	Cultura	Festa Santo Antônio 3 dias	Centro	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	45	315	R\$ 6.709,50
121	Julho/20	Cultura	Festa de São Cristóvão 3 dias	Parque Aquático	08:00	17:00	9,00	R\$ 21,30	60	420	R\$ 8.946,00
122	Julho/20	Esporte	Apoio Parque Aquático 30 dias	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	30	270	R\$ 5.751,00
123	Julho/20	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
124	Julho/20	Cultura	II Feira Agropecuária	Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00

125 Julho/20 Cultura II Feira Agropecuária  
 126 Julho/20 Cultura II Feira Agropecuária  
 127 Julho/20 Cultura Festa do Carmo 3 dias

		Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
		Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
		Carmo	18:00	01:00	7,00	R\$ 21,30	60	420	R\$ 8.946,00
									<b>54.875 R\$ 1.168.837,50</b>

## MEMORIA DE CALCULO PARA O ITEM COM MAIS DE 1 (UM) EVENTO.

		Parque Exposição	07:00	02:00	19,00	R\$ 21,30	100	1900	R\$ 40.470,00
Item 05 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 06 – 30 apoio / 30 eventos = 1 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 30 eventos x 1 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 07 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 7.156,80			
Item 08 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 09 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 12 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 7.156,80			
Item 13 – 30 apoio / 10 eventos = 30 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 10 eventos x 3 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 14 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 5 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.112,00			
Item 16 – 90 apoio / 3 eventos = 30 apoio p/ evento. (14 horas de evento x 3 eventos x 30 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 26.838,00			
Item 17 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 19 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 7.156,80			
Item 20 – 30 apoio / 10 eventos = 3 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 10 eventos x 3 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 21 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 5 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.112,00			
Item 23 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 24 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 25 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 27 – 30 apoio / 10 eventos = 3 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 10 eventos x 3 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 28 – 48 apoio / 12 eventos = 4 apoio p/ evento. ( 5 horas de evento x 12 eventos x 4 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.112,00			
Item 29 – 60 apoio / 2 eventos = 30 apoio p/ evento. ( 12 horas de evento x 2 eventos x 30 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 15.336,00			
Item 30 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 32 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 33 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 4.473,00			
Item 38 – 16 apoio / 8 eventos = 2 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 8 eventos x 2 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 3.067,20			
Item 39 – 50 apoio / 2 eventos = 25 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 2 eventos x 25 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 12.780,00			
Item 41 – 16 apoio / 8 eventos = 2 apoio p/ evento. ( 9 horas de evento x 8 eventos x 2 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 3.067,20			
Item 62 – 16 apoio / 8 eventos = 2 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 8 eventos x 2 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 3.067,20			
Item 108 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 110 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 7.668,00			
Item 115 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 120 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 6.709,50			
Item 121 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 8.946,00			
Item 122 – 45 apoio / 3 eventos = 15 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 15 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 5.751,00			
Item 127 – 60 apoio / 3 eventos = 20 apoio p/ evento. ( 7 horas de evento x 3 eventos x 20 apoio x R\$ 21,30(valor medio)) =						R\$ 8.946,00			

### Observações:

Na memoria de calculo, quanto aos demais eventos deverá ser considerado o quantitativo de apoio que foi evidenciado neste anexo de forma individualizada, considerando que tal quantitativo foi devido a eventos anteriores e similares.

P.M.Q.  
 Processo 508713019  
 Rubrica R00 FS 131



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q  
Processo 5087 | 2019  
Rubrica RUM Fls 132

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO II

(Descrição de Serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 50871/2019  
Rubrica ZUN Fls 133

Página: 0001

Solicitação: 001621/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 15/05/2019      Solicitação Grupo :      Comprador : 6413 - VALDERSON.SANTOS  
Centro de Custo: CESEG - 35.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA - CES      Fonte : ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89  
Prioridade : - NORMAL      N° Processo:      Preço Estimado(R\$) : 1.168.837,50

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA      Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 68

Finalidade : 2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390391900 - Exposições, Congressos e Conferências

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-19-0015-0	HORA	Contratacao de empresa especializada em serviço de apoio em eventos a serem realizados no municipio.	54.875,00	21,30	1.168.837,50

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 5087 | 2019  
Rubrica 2un Fls 134

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Pregão  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2019, a ser realizada em \_\_\_\_\_, nesse Município, às 10:00horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 5087 | 2019  
Rubrica 2M Fls 135

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO IV (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2019

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 5084 | 2019  
Rubrica RM Fls 136

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO V (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 5087/2019  
Rubrica RM Fls 137

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

sede na \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
(endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 5084 | 2019  
Rubrica Rm Fls 138

**COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor:

Endereço :

PRÉGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000106/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel.:

P.M.Q.  
Processo 5093/2019  
Rubrica FLK Fis 139

Lote: 1  
Contratação de empresa especializada em serviço de apoio em eventos a serem realizados no município.

DESCRIÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,00**

0,00 0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

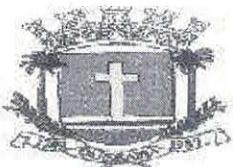
P.M.Q.  
Processo 50871/2019  
Rubrica RM Fls 140

## COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

#### ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, autorizado pelo processo nº 5087/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019, solicitação nº 1621/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de apoio nos possíveis eventos a serem realizados no município, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Janderson Barreto Chagas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

P.M.Q.  
Processo 5087/2019  
Rubrica RM Fls 142

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**F.P.:** 18.001.001.06.122.029;

**C.E.:** 3390.39;

**FICHA:** 68.

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

P.M.Q.  
Processo 5087 | 2019  
Rubrica RCM Fls 143

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA E TRÂNSITO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

P.M.Q.  
Processo 5087/2019  
Rubrica RCM Fis 144

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q  
Processo 5084 / 2019  
Rubrica Ron Fls 145

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Janderson Barreto Chagas**  
Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Gestor:** \_\_\_\_\_

**Fiscal:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_